

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

Processo Administrativo nº 001/2024

Dispensa 001/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas – Brasília de Minas PREV, com sede na Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas - MG, realizará Dispensa Presencial, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 20/05/2024 – 09h

Link para Retirada do Edital:
www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br

Horário da Fase de Lances Presencial: 09h15min

Do Tipo / Critério de Julgamento: Menor Preço

1 – OBJETO DA DISPENSA PRESENCIAL

Smartphone 256GB 8GB Preto 4G - Câmera principal de no mínimo 108MP e inteligência artificial; tela com qualidade FHD; bateria de longa duração com 5000mAh e carregador rápido de 33W incluso na caixa, com capacidade para reter até 80% de sua capacidade original em 1.000 ciclos completos de carga. Tipo barra; Com gravador de vídeo; Rádio; Bluetooth; Wi – Fi; Suporte a GPS; Mensagens – SMS – MMS – E-mail; Sistema operacional Android; 8GB RAM; 4G; Mínimo de 256 GB de memória interna; Cor preta; Tela com as características mínimas: 120HZ, 6,67”; Conectividade: Bluetooth; Wi-Fi 4GHZ; GPS, USB-C; Resolução do visor/display (pixels) aproximadamente FHD+ (2400 x 1080), Chip nano sim; Câmera traseira tripla. Bivolt; Conteúdo da Embalagem: Smartphone descrito; carregador de tomada; capa protetora; cabo USB-C; ferramenta ejetora de chip; Manual do usuário e Termo de garantia.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
001	Smartphone 256GB 8GB Preto 4G	UNID.	01

Maria Geralda Ribeiro Mendes

1.1 Agente de Contratação- Deverá ser observado o Termo de Referência, conforme anexo a este Aviso de Dispensa;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa se dará de forma presencial, ou os interessados enviarem as suas propostas através do e-mail:licitacoes@brasiliademinaspPrev.mg.gov.br, as quais serão abertas na data e no horário acima definido.

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de lances apresentados durante a sessão de julgamento da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Presencial e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por e adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo;

2.4.1 - Os critérios estabelecidos no item 3.4. atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, da Lei 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICAL

3.1. A participação do fornecedor está condicionada a apresentação de proposta para o certame, podendo esta ser na forma de orçamento, desde que ele aceite as condições do Termo de Referência.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, por e-mail ou de forma presencial, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente, o compromisso de executar objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar às seguintes declarações:

3.6.1 - 3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ANEXO I

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. ANEXO II

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos; ANEXO III

3.6.4. Que assume a responsabilidade pelos lances dados durante o certame, assumindo como firmes e verdadeiros; ANEXO IV

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. ANEXO V

3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ANEXO VI.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

4 – FASE DE LANCES

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Física, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão, de forma presencial, dar seus lances, os quais serão registrados na ata da sessão.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado em ata.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado em ata, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Física.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 4.6. Durante o procedimento, na sala de licitações, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, com a leitura da ata, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 – O encerramento da fase de lances se dará por ordem da pregoeira, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, de forma presencial ou por telefone, se o mesmo não estiver presente na sessão, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 10 minutos durante a sessão de julgamento, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se na Ata da Sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Física.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado A SUA VERACIDADE JUNTO À INTERNET

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

OU MEDIANTE CONFERÊNCIA COM O DOUCMENTO ORIGINAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR AS CÓPIAS ARESENTADAS.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Física.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Física.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Física e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Física, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Física, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados.

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021,

ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços

que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se

não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) ou se nenhuma proposta for enviada por e-mail.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Física, deverá ser

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3.1. Cabe lembrar que todos os atos serão realizados durante o horário de expediente do Instituto (08h às 16h).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo

ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/publicações feitas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4.1. Toda publicação relacionada à esta Dispensa Física será divulgada no site oficial do Instituto: www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Física serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Física e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será lavrada ata que será distribuída cópias aos participantes presentes, e que também ficará disponível no site oficial do Instituto: www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

9.12. Integram este Aviso de Dispensa Física, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

9.12.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

9.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

9.12.6. ANEXO IV – TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL;

9.12.7. ANEXO IIV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LANCES PROPOSTOS;

9.12.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 93 DA LEI Nº. 8.213/1991;

9.12.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.12.10. ANEXO X – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.13. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas por meio do endereço eletrônico:licitacoes@brasiliademinasprev.mg.gov.br

Brasília de Minas – MG, 13 de maio de 2024

Maria Geralda Ribeiro Mendes

Agente de Contratação

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 001/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas

discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União),

Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 001/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – Diante da necessidade de transmissão de dados para o TCE-MG, e face a dificuldade encontrada através dos equipamentos disponíveis no Instituto, uma vez que os serviços de internet contratados tem funcionado de forma precária, optamos pela aquisição de um equipamento com internet própria o qual será utilizado exclusivamente para a finalidade descrita.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
001	Smartphone 256GB 8GB Preto 4G	UNID.	01

Maria Geralda Ribeiro Mendes

Agente de Contratação

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Est.Unit.	Est. Total
01	Unid.	01	Smartphone 256GB 8GB Preto 4G - Câmera principal de no mínimo 108MP e inteligência artificial; tela com	2.081,18	2.081,18

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

		qualidade FHD; bateria de longa duração com 5000mAh e carregador rápido de 33W incluso na caixa, com capacidade para reter até 80% de sua capacidade original em 1.000 ciclos completos de carga. Tipo barra; Com gravador de vídeo; Rádio; Bluetooth; Wi – Fi; Suporte a GPS; Mensagens – SMS – MMS – E-mail; Sistema operacional Android; 8GB RAM; 4G; Mínimo de 256 GB de memória interna; Cor preta; Tela com as características mínimas: 120HZ, 6,67”; Conectividade: Bluetooth; Wi-Fi 4GHZ; GPS, USB-C; Resolução do visor/display (pixels) aproximadamente FHD+ (2400 x 1080), Chip nano sim; Câmera traseira tripla. Bivolt; Conteúdo da Embalagem: Smartphone descrito; carregador de tomada; capa protetora; cabo USB-C; ferramenta ejetora de chip; Manual do usuário e Termo de garantia.	
		Valor médio apurado	2.081,18

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A previsão para a presente aquisição não está detalhada no plano de contratação anual uma vez que trata-se de uma demanda ocorrida no momento atual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - As especificações técnicas do objeto deverão estar detalhadas no Termo de Referência elaborado com base neste ETP e de acordo com a solicitação elaborada pela Diretora Presidente do Instituto.

3.2 – Das condições do fornecimento/Entrega do objeto

3.2.1 – Os produtos deverão ser 100% novos.

3.2.2 – Não será aceito produto diferente do especificado no Termo de Referência, fora dos prazos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados ou de qualidade inferior.

3.2.3 – O objeto será entregue em embalagem apropriada acompanhada da sua respectiva nota fiscal.

3.3 – A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

3.3.1 – A licitante vencedora, conforme art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

3.3.2 – A licitante vencedora deverá adotar as ações, como boas práticas

na prestação dos serviços, a serem desempenhas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos observando os

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do licitante:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; ROXO: resíduos radioativos; MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação. (Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 – Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.).

3.4 - Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- e - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – A quantidade prevista a ser adquirida foi definida como anecessária para atender à demanda do instituto.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – As pesquisas de preço foram feitas nas formas do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, sedo:

5.1.1 – Não foram encontrados contratos com objeto similar em contratos firmado e, notas fiscais de aquisição, até 12 meses anteriores ao início da cotação;

5.1.2 – Foram verificados preços de produtos equivalentes na internet;

5.1.3 – Foram coletados preços diretamente com fornecedores do ramo.

5.2 – Após a coleta de preços junto às empresas LOJAS AMERICANAS S/A (Consulta no site; www.americanas.com.br), MAGAZINE LUIZA SA (Consulta no site: www.magazineluiza.com.br, NOVA CASAS BAHIA (Solicitação no site: www.casasbahia.com.br), letrozema S/A (consulta direta na na loja) KABUM COMERCIO ELETRÔNICO S/A (consulta no site: www.kabum.com.br, EBAZAR.COM.BR (consulta no site: www.mercadolivre.com.br) Tendo se apurada a seguinte média aritmética(preço unitário): R\$ 2.081,1833 (dois mil oitenta e um reais e dezoito centavos).

5.1.4 – Após apuração dos preços, verificamos a descrição técnica dos produtos ofertados, entendemos que os materiais atendem perfeitamente às exigências descritas no objeto.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

O preço global estimado para a contratação é R\$ 2.081,1833 (dois mil oitenta e um reais e dezoito centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido, atenderá perfeitamente à finalidade, que é a transmissão de dados de aposentados e pensionistas, bem como financeiros ao TCE - MG.

Considera-se que a garantia de 12 meses é suficiente para conservação do objeto a ser adquirido.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento na aquisição, o objeto será adquirido em uma única parcela, dispensando assim a formalização de contrato.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando os serviços precários de internet banda larga fornecidos na cidade, viu-se a necessidade do Instituto em ter uma nova forma de internet para atendimento à sua demanda, principalmente no que se refere à dados a serem transmitidos ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, razão da aquisição de um aparelho telefônico, que poderá dispor de outras modalidades de internet a qualquer momento.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverão ser verificados regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, local de entrega do objeto, fiscal do contrato, multas por descumprimentos contratuais, bem como o objeto social da vencedora do certame quando da sua contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem previsões para contratação de objeto equivalente ao objeto deste ETP dentro do exercício fiscal vigente.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Já detalhados na cláusula 3 deste ETP e ainda ressalta-se que a aquisição em tela não causará danos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atenderá com mais segurança no cumprimento de prazos quanto à transmissão de dados ao TCE - MG.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Localizada na Ficha 1635 Equipamentos Diversos para Atividades Administrativas.

Existe também disponibilidade financeira para cobertura das referidas despesas conforme indormado pelo setor competente.

Brasília de Minas – MG, 13 de maio de 2024

Alíndcy Maria Neves dos Reis

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/20204

PROCESSO Nº 001/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/____

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de _____, conforme características e quantitativos descritos, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas – Brasília de Minass PREV e a empresa _____.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas – Brasília de Minass PREV, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 06.182.852/0001-23, com sede na Rua Artur Bernardes Sansão, nº 320, Centro, Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000, neste ato representado pela senhora Diretora Presidente, _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, localizada na _____, CIDADE _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de Dispensa Física nº ____/____, nos autos do Processo nº ____/____, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa _____, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas – Brasília de Minas PREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL
001	Smartphone 256GB 8GB Preto 4G - Câmera principal de no mínimo 108MP e inteligência artificial; tela com qualidade FHD; bateria de longa duração com 5000mAh e carregador rápido de 33W incluso na caixa, com capacidade para reter até 80% de sua capacidade original em 1.000 ciclos completos de carga. Tipo barra; Com gravador de vídeo; Rádio; Bluetooth; Wi – Fi; Suporte a GPS; Mensagens – SMS – MMS – E-mail; Sistema operacional Android; 8GB RAM; 4G; Mínimo de 256 GB de memória interna; Cor preta; Tela com as características mínimas: 120HZ, 6,67”; Conectividade: Bluetooth; Wi-Fi 4GHZ; GPS, USB-C;	UNID.	25		

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

	Resolução do visor/display (pixels) aproximadamente FHD+ (2400 x 1080), Chip nano sim; Câmera traseira tripla. Bivolt; Conteúdo da Embalagem: Smartphone descrito; carregador de tomada; capa protetora; cabo USB-C; ferramenta ejetora de chip; Manual do usuário e Termo de garantia.				
	Valor total do objeto				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de meses contados de de de a de de na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado por portaria.

3.2. Efetuar todos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação de entrega do objeto.

3.3. À fiscalização caberá ainda:

- a) Fazer acompanhamento da entrega do objeto;
- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;
- d) Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

3.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de () no seguinte endereço: Rua Artur Bernardes, 320, Centro, Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000.

4.2. O objeto deverá ser entregue, através de solicitação formal encaminhada pela CONTRATANTE através do Gestor/Fiscal do contrato, NO ENDEREÇO ACIMA ESPECIFICADO, sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.4. O material deverá ser entregue em embalagem apropriada e sem avarias, protegidos contra danos decorrentes do transporte, temperatura ou manuseio e dentro das especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços do fornecedor.

4.5. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser adequado ou substituído dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor do Contrato à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva da entrega do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, conforme pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista no Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato.

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não sendo possível a transferência à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado para esta finalidade.

8.2. A Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pelo Contratante no que se refere ao entendimento do objeto.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

8.3. A Contratada ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

8.4. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8.5. Como condição para celebração do contrato, a Contratada deverá manter as condições de habilitação.

8.6. A Contratada obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as seguintes especificações:

8.6.1. Efetuar a entrega do objeto na data determinada pelo Contratante, no prazo não superior ao avençado.

8.6.2. No caso de atrasos injustificados a Contratante se exonera do dever de adimplemento da obrigação, sujeitando à Contratada as penalidades estabelecidas neste instrumento, e demais normas vigentes, podendo inclusive rescindir o contrato, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei 14.133/21.

8.6.3. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente ontrato serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.6.4. Substituir o objeto deste contrato, quando constatada inconformidade do produto com as especificações acordadas, sem qualquer ônus para o Contratante.

8.6.5. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam direta ou indiretamente, independentemente de solicitação.

8.6.6. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

8.6.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a

imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização da Contratante, seja quanto ao fornecimento do material ou à parte burocrática.

8.6.8. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal incumbido da entrega dos materiais.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

8.6.9. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto pelo Gestor/ Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

8.6.10. Fornecer o objeto contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

8.6.11. Disponibilizar o número de telefone (horário comercial), para o imediato atendimento das solicitações.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,

§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes aquisição relativas ao presente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária 1.1.1.1.31.1.2007.33903000 - Ficha 20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas – Brasília de Minas PREV e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria entrega do objeto, este será realizado mediante prévia aprovação da Assessoria jurídica do Instituto. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelarà pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas – Brasília de Minass PREV, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas – Brasília de Minass PREV e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive quanto às regras para o Tratamento de Dados Pessoais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas – Brasília de Minass PREV, conforme determina a Lei Federal 13.709 de 14/08/2018.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCMGO que

contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

14.4. A CONTRATADA cooperará com Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas – Brasília de Minass PREV, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas – Brasília de Minas PREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Brasília de Minas para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Brasília de Minas – MG, de de

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

Diretora Presidente	Contratado
---------------------------	------------------

CPF:	CPF:
------------	------------

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO: _____

MODALIDADE Nº _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/av. _____, nº. __, Bairro: __, na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, por meio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF _____, declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

- I. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal.
- II. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Brasília de Minas;
- III. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
- IV. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura Representante

Nome[LICITANTE] – Nome [REPRESENTANTE]

RG nº [____] CPF/ME sob o nº [____]

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO: _____

MODALIDADE Nº _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/ME

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/av. _____, nº. __, Bairro: __, na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, por meio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital, que cumpre os requisitos legais para a qualificação **como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura Representante

Nome[LICITANTE] – Nome [REPRESENTANTE]

RG nº [____] CPF/ME sob o nº [____]

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO: _____

MODALIDADE Nº _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LANCES PROPOSTOS

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/av. _____, nº. __, Bairro: __, na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, por meio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF _____, DECLARA Que assume a responsabilidade pelos lances dados durante o certame, assumindo como firmes e verdadeiros;

[LOCAL], [DATA]

Assinatura Representante

Nome[LICITANTE] – Nome [REPRESENTANTE]

RG nº [____] CPF/ME sob o nº [____]

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO: _____

MODALIDADE Nº _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 93 DA LEI Nº. 8.213/1991

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/av. _____, nº. __, Bairro: __, na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, por meio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF _____, DECLARA Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

[LOCAL], [DATA]

Assinatura Representante

Nome[LICITANTE] – Nome [REPRESENTANTE]

RG nº [____] CPF/ME sob o nº [____]

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO: _____

MODALIDADE Nº _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/av. _____, nº. __, Bairro: __, na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, por meio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF _____, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura Representante

Nome[LICITANTE] – Nome [REPRESENTANTE]

RG nº [____] CPF/ME sob o nº [____]

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO X

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – O licitante pessoa jurídica que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

- 1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5 – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.7 - prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do Estado sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de Fazenda do Estado;
- 1.8 – prova de regularidade relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços** – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.8.1 – Comprovação de regularidade previdenciária (**CND do INSS**) mediante apresentação de documento específico emitido pela Receita Federal do Brasil;

1.9 APRESENTAR OS ANEXOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS:

- 1 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 2 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
- 3 ANEXO VI – TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL;
- 4 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LANCES PROPOSTOS;
- 5 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 93 DA LEI Nº. 8.213/1991;
- 6 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- 7 ANEXO X – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
 - 7.1 – Cartão do CNPJ devidamente atualizado, condizente com o objeto constante do contrato social da licitante;
 - 7.2 – certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela justiça do trabalho do Estado sede da licitante;
 - 7.3 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 8 – O pregoeiro(a) e sua equipe de apoio efetuarão consulta na internet para certificação dos seguintes documentos: CRF FGTS, CND do INSS, CNDT, CND Estadual, Cartão do CNPJ e outros que porventura sejam emitidos pelo mesmo sistema.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

8.1 – Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

- 9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) Serão dispensadas da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - e) Qualquer dúvida, favor entrar em contato por: licitacoes@brasiliademinaspPrev.mg.gov.br